

Quarta Feira • 07 de agosto de 2024

— *DIÁRIO* — **OFICIAL**



Câmara Municipal
de
Araçás



ÍNDICE DO DIÁRIO:

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024 - DISPENSA 006/2024
- CONTRATO Nº 021/2024 - DISPENSA Nº 006/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024

DISPENSA 006/2024

DISPENSA 006/2024. Contratante: Câmara Municipal de Araçás. Contratado: CASTOR DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS LTDA. Valor Global: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de água e gás para a Câmara Municipal de Araçás- BA. Assinatura. 07/08/2024. Vigência: 31/12/2024. Dotação orçamentaria Unidade 1.01.01, Fonte de Recursos 15000000, Programa de Trabalho 2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

José Carlos Dos Santos Souza
Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS PODER LEGISLATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 021/2024

DISPENSA Nº 006/2024

Contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica entre a Câmara Municipal de Araçás e a Castor Distribuidora De Água E Gás Ltda.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARAÇÁS**, ente da administração pública em geral, órgão do poder legislativo municipal, com sede na Avenida Eronildes Soares Bonfim, nº 130, Centro, Araçás-Ba, inscrita no CNPJ Nº 16.131.591/0001-76, neste ato representado pelo Presidente do Poder Legislativo, Sr. José Carlos Dos Santos Souza residente e domiciliado no município de Araçás, doravante designado por **CONTRATANTE** e a **CASTOR DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.971.119/0001-47, sediado na Rua Eliseu De Souza Dantas, s/n, em Araçás-Ba, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Joao Castor Dos Santos Junior tendo em vista o Processo de Dispensa nº 006/2024, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para Fornecimento de água e gás para a Câmara Municipal de Araçás- BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 07/08/2024 e encerramento em 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS PODER LEGISLATIVO

3.1— O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao fiscal do contrato nomeado para a devida aprovação;

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 1.01.01 - Câmara Municipal De Araçás
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos
Programa de Trabalho: 2.001 - Manutenção Das Atividades Da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133 de 2021

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pelo órgão contratante na pessoa do senhor Gilson Dias Dos Santos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS PODER LEGISLATIVO

- a) Fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) Manter-se durante toda vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a Câmara Municipal poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara municipal, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 – A Câmara Municipal reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes pagamento das multas aplicadas;

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

9.2 - E admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código Civil e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no art. 75, inciso II da 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Araçás, Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser;

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Araçás - BA, 07 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS

José Carlos Dos Santos Souza

CONTRATANTE

CASTOR DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GAS LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____